



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2022

MENOR PREÇO POR LOTE

REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE ATALANTA - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Avenida XV de Novembro, nº 1030, Centro, através do Prefeito Municipal, o Sr. Juarez Miguel Rodermel, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **PRESENCIAL**, para o **REGISTRO DE PREÇOS** para possível contratação do objeto deste instrumento. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO**, forma de julgamento **POR LOTE**, e será processada e julgada em conformidade nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O recebimento dos **ENVELOPES Nº 01 – PROPOSTA E Nº 02 – HABILITAÇÃO**, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á **ATÉ ÀS 08H30MIN DO DIA 18 DE MARÇO DE 2022**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Atalanta, na Avenida XV de Novembro, nº 1030, Centro, Município de Atalanta, SC, CEP 88.410-000.

1.3. Os documentos para **CRENCIAMENTO** das empresas serão recebidos pela Pregoeira e sua equipe de apoio, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Atalanta, na Avenida XV de Novembro, nº 1030, Centro, Município de Atalanta, SC, CEP 88.410-000, **ATÉ ÀS 08H30MIN DO DIA 18 DE MARÇO DE 2022**.

1.4. A **SESSÃO DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO** será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Atalanta, na Avenida XV de Novembro, nº 1030, Centro, Município de Atalanta, SC, CEP 88.410-000, iniciando-se as **09H00MIN DO DIA 18**



DE MARÇO DE 2022, e será conduzida pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, SOLDA, TORNO, CORTE, Prensagem e Aquisição de Materiais destinados para manutenção de Automóveis, Máquinas Pesadas, Caminhões e Utilitários de Propriedade do Município de Atalanta – SC, conforme especificações constantes no Anexo “E” deste Edital.**

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.

3.2. Não podem participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:

3.3. Com falência decretada;

3.4. Em consórcio.

3.5. Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses do Artigo 3º §4º da Lei Complementar 123/2006.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, a Pregoeira inicialmente receberá os envelopes



contendo as propostas e os documentos exigidos para a habilitação, desde que protocolizados de acordo com o disposto no item 1.2. e 1.3., em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

MUNICÍPIO DE ATALANTA - SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2022 ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)	MUNICÍPIO DE ATALANTA - SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2022 ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)
--	---

4.2. Em seguida, realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:

4.2.1. **REPRESENTANTE, SENDO SÓCIO, TITULAR: CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, com última alteração ou estatuto, este acompanhado da ata de eleição da diretoria, juntamente com **CARTEIRA DE IDENTIDADE** estes sendo Cópia autenticada por cartório competente ou cópia autenticada pelos responsáveis à autenticação documental oficial da Prefeitura Municipal de Atalanta - SC.

4.2.2. **REPRESENTANTE NÃO SENDO SÓCIO, TITULAR: CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE**, com última alteração, **CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE** sendo estes Cópia autenticada por cartório competente; ou cópia autenticada pelos responsáveis à autenticação documental oficial da Prefeitura Municipal de Atalanta, juntamente com **PROCURAÇÃO ATRAVÉS DE INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR OU TERMO DE CREDENCIAMENTO (ANEXO “A”)** com assinatura reconhecida em cartório que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços e participar de todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante.



4.3. A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

4.4. Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

4.5. A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 1.2. deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Administração Municipal de Atalanta e a Pregoeira não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no item 1.2, na Sala de Licitações deste Município. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.6. No caso de a proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento a CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO NO ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

4.7. A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006. Este (s) documento (s) deverá (ão) ser apresentado (s) obrigatoriamente fora dos envelopes no momento do credenciamento.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO



5.1. O ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

- a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;
- b) Número deste Pregão;
- c) Ser apresentada de acordo com o formulário constante do ANEXO “F” ou segundo seu modelo, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contendo o menor valor oferecido por lote, segundo as exigências mínimas apresentadas no Anexo “E” (Termo de Referência) deste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Recomenda-se aos senhores licitantes que, dentro do possível, utilizem o formulário anexo ao edital, pois agiliza a análise das propostas e reduz os erros de elaboração das mesmas;
- d) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

5.2. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

5.3 Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data de sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5.4 As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pela Pregoeira para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pelo mesmo da seguinte forma:

- a) Nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;

- b) Nos casos em que houver discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;
- c) Nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pela Pregoeira.

5.4.1. Os preços por item apresentado no texto da proposta da licitante serão corrigidos pela Pregoeira de acordo com o procedimento acima e será considerado para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

6. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1. O Envelope nº 02 - HABILITAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos de habilitação:

- a) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT ou CPDT-EN);
- f) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (SAJ e Eproc).
- f1) Considerando que a implantação do sistema Eproc foi realizada no Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, os demais estados estão dispensados da apresentação da referida certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial (Eproc).
- g) Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, conforme modelo constante do Anexo "B".



- h) Declaração de Idoneidade, conforme modelo constante do Anexo “G”.
- i) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, conforme modelo constante do Anexo “H”.
- j) Declaração contendo a descrição de suas instalações, do aparelhamento e do pessoal disponível para a realização do objeto deste Edital, devendo dispor, obrigatoriamente, de no mínimo galpão fechado para a acomodação dos veículos, máquinas e equipamentos caso seja necessário, conforme modelo constante do Anexo “I”.

6.2. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

6.2.1. A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no item 1.3 deste Edital.

6.3. Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.3.1. As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pela Pregoeira ou sua Equipe de Apoio, no respectivo site do órgão emissor.

6.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

6.4.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.4.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

6.5. Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6. A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

6.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6.1., mesmo que os documentos exigidos nas alíneas “a” a “e”, relativos à regularidade fiscal, apresentem alguma restrição.

6.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no Item 6.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, **apresentarão declaração verbal ou escrita, (no caso de não comparecimento, a declaração escrita, conforme modelo constante do Anexo “C”, deverá vir anexada por fora do envelope da proposta, juntamente com o documento exigido no subitem 4.2.2 deste Edital, sub pena de**



desclassificação), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002), sendo consignado em ata.

7.2. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, será classificada, a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.2.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.2.2. Serão passíveis de desclassificação as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes dos itens 5.1 a 5.5 deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexequível.

7.3. No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.3.1. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.3.2. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços por item do objeto do certame.

7.3.3. A oferta de lance deverá recair sobre o **valor total do lote** do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pela Pregoeira, como alvo de lances naquele momento.

7.3.3.1. Os lances verbais ofertados pelas licitantes serão registrados eletronicamente cujo formulário constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.

7.3.3.2. A Pregoeira alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.

7.3.4. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.3.5. Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.3.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.4. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, a pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.5. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.6. Encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no Art. 44 da Lei Complementar nº. 123 de dezembro de 2006.

7.6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.7. Ocorrendo o empate previsto no item 7.6.1, proceder-se-á da seguinte forma:



- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste Item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no Item 7.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no Item 7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7.1. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no Item 7.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.7.2. O disposto no Item 7.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 1 (um) minutos após o encerramento dos lances de cada lote, após convocação verbal da pregoeira, sob pena de preclusão.

7.8. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no respectivo Orçamento Prévio, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.9. Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, a Pregoeira procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - HABILITAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 e subitens, deste Edital.

7.10. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, a Pregoeira inabilitará as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no item 6 e seus subitens, deste Edital.

7.11. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.11.1. Ocorrendo a situação referida no item 7.8, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.12. Observando-se o disposto no Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, a pregoeira poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

7.12.1. Erros de natureza formal poderão ser sanados a critério da Pregoeira, durante a Sessão Pública do Pregão, inclusive a consulta da regularidade de documentos que possam ser emitidos pela internet.

7.13. Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, a Pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (Art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

7.14. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo,

apresentarem contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.14.1. A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

7.14.2. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.15. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

7.15.1. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

7.16. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.17. A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, pelo prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do(s) Contrato(s), devendo os seus responsáveis retirá-los em 05 (cinco) dias após esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO



8.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR VALOR POR LOTE**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

8.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio, que será realizado na própria Sessão.

8.3. A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo **MENOR VALOR OFERECIDO POR LOTE**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

8.4. O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

9. DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

9.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) obriga(m)-se a executar o objeto desta licitação seguindo **todas as determinações contidas no Termo de Referência Anexo “E” deste Edital.**

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O Município de Atalanta efetuará o pagamento do objeto desta licitação no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após a data de apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo acompanhamento dos serviços/recebimento das peças, através de depósito em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.

10.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Edital correrão às dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente.

10.3. Durante todo o prazo de validade da Ata de Registro de Preços o (s) fornecedor (es) ficará (ão) obrigado (s) a manter atualizados todos os documentos relacionados nas alíneas

“a” a “e” do item 6.1 deste Edital, para que a Administração Municipal possa efetuar o pagamento.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes.

11.2. Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.2.1. A impugnação deverá ser protocolada junto a Sala de Licitação deste Município (sob pena de não conhecimento), que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão, ficando suspensos os trabalhos de abertura dos envelopes até seu julgamento.

11.2.2. Não serão admitidas impugnações do edital apresentadas por intermédio de fac-símile ou via e-mail, devendo a referida peça ser protocolada junto a Prefeitura Municipal de Atalanta –SC.

11.3. Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

11.4. O recurso deverá ser dirigido a Pregoeira que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informados, para apreciação e decisão.

11.5. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.



11.6. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.7. Decididos os recursos, a Autoridade Competente fará a adjudicação do objeto do certame à (s) licitante (s) vencedora (s).

12. DO REGISTRO DOS PREÇOS

12.1. Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e do fornecedor correspondente mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços (Anexo "D") pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pela (s) licitante (s) vencedora (s) do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

12.1.1. É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender(em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 5 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.1.2. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços se fará diretamente aos vencedores. Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comparecerem a Sala de Licitações do Município de Atalanta para assinarem a Ata, sob pena das sanções previstas no item 14 deste Edital.

12.2. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será considerado o simples fato de a empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Presencial. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao



Órgão Gerenciador convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará após a assinatura da Ata de Registro de Preços que terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua data de assinatura.

12.4. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

12.5. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

12.6. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Municipal poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão.

13. DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no Art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

13.2. A rescisão contratual poderá ser:

13.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei 8.666/93;



13.3. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

14. DAS PENALIDADES

14.1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da mesma, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que a empresa teria para assiná-la, nos termos do item 12.1.1 do presente instrumento convocatório.

14.1.1. Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preços o montante dos preços totais finais oferecidos pela (s) licitante (s) após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

14.2. Pelo atraso injustificado na entrega objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às seguintes penalidades:

14.2.1. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

14.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços e aplicação da sanção prevista no Art. 7 da Lei 10.520/02, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da requisição.

14.3. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA a sanção prevista no Art. 7 da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

15. DO CONTRATO E DOS PREÇOS

15.1. A contratação do objeto licitado será efetivada após a assinatura da Ata de Registro de Preços através da emissão da (s) Autorização(ões) de Fornecimento/Execução.

15.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.3. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o § 1º do Art. 65 da Lei 8666/93.

15.4. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

15.4.1. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.5. Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

15.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

16.1.1. Automaticamente:

16.1.1.1. por decurso de prazo de vigência;

- 16.1.1.2. quando não restarem fornecedores registrados;
- 16.1.1.3. pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.
- 16.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa:
- 16.2.1. A pedido, quando:
- 16.2.1.1. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 16.2.1.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
- 16.2.1.3. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 14 deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- 16.2.2. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
- 16.2.2.1. O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 10.3 do Edital;
- 16.2.2.2. por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;
- 16.2.2.3. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- 16.2.2.4. o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

16.2.2.5. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

16.2.2.6. não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

16.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM).

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente na Sala de Licitações do Município de Atalanta, no endereço citado no subitem 1.2. deste Edital, ou através do telefone (47) 3535-0015, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

17.2. Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

17.3. O Município de Atalanta reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.

17.4. Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Atalanta não serão consideradas como motivos para impugnações.

17.5. As licitantes participantes deste certame licitatório desde já declaram, sob a pena prevista no parágrafo único do Art. 97, da Lei nº. 8.666/93, não estarem declaradas inidôneas ou suspensas de participação em licitações, por qualquer entidade da administração pública

direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, nos termos dos incisos III e IV, do artigo 87, do referido diploma legal.

17.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 15/12/2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

17.7. No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) Adiada a abertura da licitação;
- b) Alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do Art. 21 da Lei 8.666/93.

17.8. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Ituporanga - SC, excluído qualquer outro.

18. DOS ANEXOS DO EDITAL

18.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) **Anexo “A”** – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- b) **Anexo “B”** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;
- c) **Anexo “C”** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. VII, DO ART. 4º, DA LEI Nº 10.520/2002;
- d) **Anexo “D”** – MINUTA/RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- e) **Anexo “E”** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- f) **Anexo “F”** – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.
- g) **Anexo “G”** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.



- h) **Anexo “H”** - MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO.
- i) **Anexo “I”** - MODELO DE DECLARAÇÃO DAS INSTALAÇÕES.

Atalanta, 04 de março de 2022.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2022
MENOR PREÇO POR LOTE
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO “A”

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

Ao Município de Atalanta, SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Atalanta - SC, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, _____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2022
MENOR PREÇO POR LOTE
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO “B”

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO
TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Local, _____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2022
MENOR PREÇO POR LOTE
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO “C”

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA
LEI Nº 10.520/2002 (*)**

(*) Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL (pelo lado externo) ou poderá ser substituído por declaração verbal à Pregoeira no início da Sessão.

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Pregão Presencial nº 7/2022, instaurado pelo Município de Atalanta - SC.

Local, _____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2022
MENOR PREÇO POR LOTE
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO “D”

MINUTA/RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2022

O **MUNICÍPIO DE ATALANTA - SC**, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1030, Centro, através do Prefeito Municipal Sr. JUAREZ MIGUEL RODERMEL, portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF-MF sob o nº _____, nos termos, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 7/2022, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, com sede na _____, _____, representada neste ato pelo Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, para a execução dos serviços/fornecimento de materiais descritos nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** após a assinatura desta.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E QUANTIDADES

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível prestação de serviços e o fornecimento de peças/acessórios, nos termos previstos no

Anexo “E” do Edital de Pregão Presencial nº 7/2022, que a esta deu causa e constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

LOTE XX					
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO TOTAL

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Atalanta não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para os serviços e aquisição de peças pretendida.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

3.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 7/2022 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Atalanta, ____ de _____ de 2022.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL

Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Representante legal
Detentora da Ata

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

ADVOGADO DO MUNICÍPIO

FISCAL DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2022

MENOR PREÇO POR LOTE

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO “E”

TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA

Parágrafo Único. Os serviços são necessários para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Atalanta, que devido ao uso, apresentam grande desgaste, sendo indispensável sua conservação em perfeitas condições de uso para segurança dos motoristas, operadores e cumprimento das atividades atribuídas.

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, SOLDA, TORNO, CORTE, PENSAGEM E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DE AUTOMÓVEIS, MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E UTILITÁRIOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ATALANTA – SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO “E” DESTE EDITAL.**

1. OBJETO

1.1. O presente termo visa à implantação do Sistema de Registro de Preços para possível contratação de serviços de tornos, solda e fresas: recuperação, confecção de peças, parafusos, roscas e outros, que necessitam de serviços de tornearia, cortes, furos ou solda (mig, eletrodos revestidos e outros tipos de solda), de acordo com a

necessidade, incluindo materiais para as mesmas, para veículos gerais e equipamentos da frota municipal.

1.2. As peças, materiais e serviços deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do Art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos, maquinas e equipamentos em condições e perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se consertos confecção de novas peças, para uma manutenção adequada.

2. RELAÇÃO DO ITEM:

LOTE 1					
ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	15.000	UNIDADE	SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA (ELETRODOS OK 48) DE PRIMEIRA LINHA, A SER EFETUADO EM DIVERSOS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DIRETA DE CONCHAS, DENTES, LÂMINAS, SUPORTE DE LÂMINAS, ESCARIFICADORES, REFORÇOS E AFINS DA LINHA PESADA (MÁQUINAS ESTACIONÁRIAS, TRATORES, CARREGADEIRAS, RETRO ESCAVADEIRA E MOTONIVELADORAS).	R\$ 8,13	R\$ 121.950,00
2	30.000	CENTÍMETRO	SERVIÇO DE SOLDA MIG DE PRIMEIRA LINHA, A SER EFETUADO EM DIVERSOS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DIRETA DE CONCHAS, DENTES, LÂMINAS, SUPORTE DE	R\$ 3,13	R\$ 93.900,00

			LÂMINAS, ESCARIFICADORES, REFORÇOS E AFINS DA LINHA PESADA (MÁQUINAS ESTACIONÁRIAS, TRATORES, CARREGADEIRAS, RETRO ESCAVADEIRA E MOTONIVELADORAS).		
3	1.000	HORA	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EMPREENDIDA NA MANUTENÇÃO, CONSERTO, RECUPERAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE DENTES, LÂMINAS, CONCHAS, SUPORTE DE LÂMINAS OU CONCHAS, SISTEMA RODANTE, ESCARIFICADORES E AFINS DA LINHA PESADA (MÁQUINAS ESTACIONÁRIAS, TRATORES, CARREGADEIRAS, RETRO ESCAVADEIRA E MOTONIVELADORAS).	R\$ 80,00	R\$ 80.000,00
4	10.000	LIBRA	SERVIÇO DE CORTES DE METAIS E AQUECIMENTO DE PEÇAS (MAÇARICO) PARA MANUTENÇÃO DIRETA DE CONCHAS, LÂMINAS, SUPORTE DE LÂMINAS OU CONCHAS, SISTEMA RODANTE, ESCARIFICADORES, REFORÇOS E AFINS DA LINHA PESADA .	R\$ 0,61	R\$ 6.100,00
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE					R\$ 301.950,00

LOTE 2					
ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
5	300	UNIDADE	SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA (ELETRODO LIMÁVEL) DE PRIMEIRA LINHA, A SER EFETUADO EM DIVERSOS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO DE PEÇAS A SEREM TRABALHADAS EM TORNOS . (HASTES, CILINDROS, FLANGES,	R\$ 24,00	R\$ 7.200,00



Prefeitura Municipal de
Atalanta - CNPJ: 83.102.616/0001-09

Av. XV de Novembro, 1030 - Centro - CEP: 88410-000

E-mail: prefeitura@atalanta.sc.gov.br Telefone: (47) 3535 0101 Fax: (47) 3535 0227

www.atalanta.sc.gov.br

			ESPIGAS, CARDÃS, CUBOS, CARÇAÇAS, EIXOS, PINOS E AFINS).		
6	280	UNIDADE	SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA (ELETRODO CROMUNIK) DE PRIMEIRA LINHA, A SER EFETUADO EM DIVERSOS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO DE PEÇAS A SEREM TRABALHADAS EM TORNOS. (HASTES, CILINDROS, FLANGES, ESPIGAS, CARDÃS, CUBOS, CARÇAÇAS, EIXOS, PINOS E AFINS).	R\$ 31,93	R\$ 8.940,40
7	2500	UNIDADE	SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA (ELETRODO OK 48) DE PRIMEIRA LINHA, A SER EFETUADO EM DIVERSOS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO DE PEÇAS A SEREM TRABALHADAS EM TORNOS. (HASTES, CILINDROS, FLANGES, ESPIGAS, CARDÃS, CUBOS, CARÇAÇAS, EIXOS, PINOS E AFINS).	R\$ 12,33	R\$ 30.825,00
8	150	UNIDADE	SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA (ELETRODO AUTENTIC - DURO) DE PRIMEIRA LINHA, A SER EFETUADO EM DIVERSOS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO DE PEÇAS A SEREM TRABALHADAS EM TORNOS. (HASTES, CILINDROS, FLANGES, ESPIGAS, CARDÃS, CUBOS, CARÇAÇAS, EIXOS, PINOS E AFINS).	R\$ 39,66	R\$ 5.949,00
9	12.000	CENTÍMETRO	SERVIÇO DE SOLDA MIG DE PRIMEIRA LINHA, A SER EFETUADO EM DIVERSOS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PEÇAS A SEREM TRABALHADAS EM TORNOS. (HASTES, CILINDROS, FLANGES, ESPIGAS, CARDÃS, CUBOS,	R\$ 5,86	R\$ 70.320,00

			CARÇAÇAS, EIXOS, PINOS E AFINS).		
10	8.000	LIBRA	SERVIÇO DE CORTES DE PEÇAS E AQUECIMENTO DE PEÇAS (MAÇARICO) EM DIVERSOS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PEÇAS A SEREM TRABALHADAS EM TORNOS. (HASTES, CILINDROS, FLANGES, ESPIGAS, CARDÃS, CUBOS, CARÇAÇAS, EIXOS, PINOS E AFINS).	R\$ 1,18	R\$ 9.440,00
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE					R\$ 132.674,40

LOTE 3					
ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
11	12.000	UNIDADE	SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA (ELETRODOS OK 48) DE PRIMEIRA LINHA, A SER EFETUADO EM DIVERSOS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO DE CHASSI, TRAVESSAS, CANGAS, PARACHOQUES, PARABARROS, DISTRIBUIDORES DE ÁGUA, REFORÇOS E AFINS DA LINHA RODOVIÁRIA (CAMINHÕES E DISTRIBUIDORES DE ÁGUA).	R\$ 13,60	R\$ 163.200,00
12	12.000	CENTÍMETRO	SERVIÇO DE SOLDA MIG DE PRIMEIRA LINHA, A SER EFETUADO EM DIVERSOS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CHASSI, TRAVESSAS, CANGAS, CARROCERIAS, CAÇAMBAS E TAMPAS, PARACHOQUES, REFORÇOS E AFINS DA LINHA RODOVIÁRIA (CAMINHÕES E DISTRIBUIDORES DE ÁGUA).	R\$ 6,26	R\$ 75.120,00
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE					R\$ 238.320,00

LOTE 4

ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
13	600	HORA	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA A SER APREENDIDA NA MONTAGEM DE PEÇAS PARA SEREM SUBMETIDAS A PROCESSOS DE RECUPERAÇÃO EM TORNOS , INCLUINDO SERVIÇOS DE PRENSA HIDRÁULICA.	R\$ 73,00	R\$ 43.800,00
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE					R\$ 43.800,00

LOTE 5					
ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
14	1250	HORA	SERVIÇOS DE TORNO EM PEÇAS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE REPOSIÇÃO, INCLUINDO SERVIÇOS DE PRENSA HIDRÁULICA.	R\$ 141,66	R\$ 177.075,00
VALOR UNITÁRIO E TOTAL MÁXIMO DO LOTE					R\$ 177.075,00

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. AS PEÇAS/EQUIPAMENTOS QUE IRÃO SER SUBMETIDO À MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO OU NOVAS SOMENTE SERÃO DESLOCADOS PARA OFICINA DA VENCEDORA (DEVENDO ESTA ESTAR LOCALIZADA NUM RAIOS ESTIMADO DE 15 KM DA SEDE DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE ATALANTA) E VICE-VERSA, APÓS A SOLICITAÇÃO EMITIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE. SE A DISTÂNCIA DA OFICINA DA CONTRATADA FOR SUPERIOR A 15KM DA GARAGEM DA PREFEITURA, AS DESPESAS COM TRANSPORTES, CARGA E DESCARGA, DEMAIS DESLOCAMENTOS OU SERVIÇOS VINCULADOS CORRERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR E DEVERÃO RESPEITAR OS MESMOS PRAZOS PREVISTO NO ITEM 3.3.

3.2. A secretaria enviará as peças/equipamentos até o estabelecimento da contratada ou a contratada retirará em concordância com o item 3.1.

3.3. APÓS O RECEBIMENTO DAS PEÇAS E/OU EQUIPAMENTOS E AUTORIZAÇÃO DO ORÇAMENTO (CONFORME ITEM 3.4.), A CONTRATADA TERÁ O PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS PARA EXECUÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) SOLICITADOS(S).

3.4. A contratada deverá enviar num prazo não superior a 2 horas do recebimento, orçamentos na devida secretaria solicitante, salvo a autorização de prazos maiores justificando a necessidade com as seguintes descrições.

3.4.1. Orçamento detalhando dos serviços, quantidade de horas/homem, materiais a ser utilizado, prazo para execução, valores, data e assinatura.

3.4.2. Orçamento detalhando das peças, quantidade, marca, valores unitários e total, prazo de entrega, data e assinatura.

3.5. Após o recebimento dos orçamentos a secretaria solicitante buscará no mínimo mais dois orçamentos das peças, sendo entre eles o menor valor dos orçamentos será a fornecedora das peças.

3.6. A secretaria emitirá uma Autorização de Fornecimento separado conforme o caso dos serviços e peças conforme orçamento.

3.7. A contratada executará os serviços conforme seguindo as normas vigentes do CREA, ABNT e IMETRO.

3.8. As peças relacionadas no orçamento, que por ventura não vierem a ser aplicadas na execução do serviço, deverão ser deduzidas para fins de emissão da

Nota Fiscal, ou devolvidas, devendo também ser anexado um laudo do ocorrido. O prazo para devolução da peça devidamente consertado ou nova dependerá do tipo de serviço a ser executado, não podendo ultrapassar, todavia, o prazo de 2 (dois) dias corridos, salvo anuência por escrito do SOLICITANTE.

3.7. Caso os serviços e ou as peças não correspondam ao exigido no Edital, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

3.8. O município reserva-se o direito de licitar novamente individualmente as peças ou peças e mão de obra em casos achar necessário.

4. GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Todos os serviços executados e materiais **deverão ter garantia pelo período mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data da prestação do serviço**, devendo ser observado o prazo oferecido pelo fabricante quando este for superior. Será considerado o tempo de garantia a partir da emissão da Nota Fiscal.

4.2. A proponente vencedora deverá:

4.2.1. Responsabilizar-se pela segurança das peças durante execução dos serviços;

4.2.1. Utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para execução dos serviços, salvo quando autorizado à terceirização em face de necessidade de execução de serviços especializados, não realizados junto a sua oficina;

4.2.2. Utilizar na execução dos serviços somente ferramentas recomendadas pelo fabricante;

- 4.2.3. Atender prontamente às requisições do Município para executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva e de fornecimento de peças e materiais discriminados neste Termo de Referência;
- 4.2.4. Fornecer ao Município no prazo solicitações descrito no item 3.3. deste anexo;
- 4.2.5. Fornecer orçamento prévio, descritas no item 3.4. deste anexo;
- 4.2.6. Executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização formal do Município, através do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- 4.2.7. Cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas constantes de cada orçamento;
- 4.2.8. Entregar as peças submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, etc...
- 4.2.9. Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados;
- 4.2.10. Devolver, no ato da saída das peças da sua oficina, todas que forem substituídas nas mesmas embalagens das utilizadas;
- 4.2.11. Aceitar a fiscalização do Município e tomar as medidas necessárias e determinadas pelos responsáveis pela fiscalização, dando livre acesso em suas dependências a estes responsáveis, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade;
- 4.2.12. Dar livre acesso em suas dependências dos terceirizados ao Município para execução de serviços das peças pertencentes a municipalidade;

- 4.2.13. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem no decorrer da prestação de serviço, inclusive perante terceiros;
- 4.2.14. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos serviços;
- 4.2.15. Responsabilizar-se pelo pessoal empregado na execução da prestação de serviço que trata este instrumento, observando a legislação pertinente, especialmente as obrigações trabalhistas, além das despesas diretas e indiretas como transportes, estadias, alimentações, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou de qualquer outra que for devida, ficando o Município isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 4.2.16. Executar os serviços objeto desta contratação mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção;
- 4.2.17. Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do Município;
- 4.2.18. Manter a ética e o sigilo nos dados e informações que tenham acesso, quando da prestação dos serviços;
- 4.2.19. Responsabilizar-se por toda e qualquer má execução do serviço prestado;
- 4.2.20. Manter-se durante a vigência do presente instrumento nas mesmas condições da habilitação quanto a regularidade fiscal e qualificação;

4.2.21. Substituir, quaisquer peças ou acessórios defeituosos, dentro das condições da garantia estipulada pelos fabricantes, sem ônus adicionais;

4.2.22. Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Município, em decorrência da execução dos serviços, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

4.2.23. Manter-se sempre de sobreaviso durante o horário comercial e regular, ou seja, 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, horário estabelecido como período disponível para execução dos serviços de manutenção;

4.2.24. Indicar o nome do empregado que será o responsável pelos contatos entre o Município e a oficina.

4.2.25. Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do fiscal do CONTRATANTE, como condição de aceitação final.

4.3. O Município deverá:

4.3.1. Enviar Autorização de Fornecimento após aprovação do orçamento;

4.3.2. Por ocasião do orçamento, deverá ser encaminhado ao Fornecedor "SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO", na qual deverá constar:

- a) Dados do veículo, máquinas e equipamentos, tais como: placa, nº do patrimônio, marca/modelo; ano de fabricação;
- b) Nome do Secretário Municipal responsável pela peça;
- c) Discriminação dos serviços pretendidos;
- d) Discriminação das prováveis peças a serem substituídas;

e) Descrição da recuperação ou peça nova;

4.4. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante a contratada e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

5. SUBCONTRATAÇÃO

5.1. O FORNECEDOR somente poderá subcontratar os serviços objeto desta contratação, com expresse consentimento do Município.

5.2. Se autorizado a efetuar a subcontratação dos serviços, o FORNECEDOR realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Município pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6. LOCAL DE EXECUÇÃO

6.1. AS PEÇAS/EQUIPAMENTOS QUE IRÃO SER SUBMETIDO À MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO OU NOVAS SOMENTE SERÃO DESLOCADOS PARA OFICINA DA VENCEDORA (DEVENDO ESTA ESTAR LOCALIZADA NUM RAIOS ESTIMADO DE 15 KM DA SEDE DA GARAGEM DO MUNICÍPIO) E VICE-VERSA, APÓS A SOLICITAÇÃO EMITIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE. SE A DISTÂNCIA DA OFICINA DA CONTRATADA FOR SUPERIOR A 15KM DA GARAGEM DA PREFEITURA, AS DESPESAS COM TRANSPORTES, CARGA E DESCARGA, DEMAIS DESLOCAMENTOS OU SERVIÇOS VINCULADOS CORRERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR E DEVERÃO RESPEITAR OS MESMOS PRAZOS PREVISTO NO ITEM 3.3.

7. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O FORNECEDOR deverá apresentar a descrição de suas instalações, do aparelhamento e do pessoal disponível para a realização do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA.

7.2. A comprovação das informações prestadas no item 7.1, será confirmada mediante vistoria nas instalações das licitantes vencedoras por Servidor da Municipalidade.

7.3. Todos os serviços, depois de concluídos, deverão ser testados, ficando sua aceitação final dependendo das características do desempenho determinado após estes testes. A licitante vencedora arcará com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários.

8. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Fica nomeada a funcionária Srta. Geórgia Cássia Klettenberg, designada pelo Prefeito Municipal, para executar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais, que deverá promover, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2022

MENOR PREÇO POR LOTE

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO "F"

PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
Endereço: _____
Bairro: _____
Município: _____
Estado: _____
CEP: _____
Fone/Fax: _____
CNPJ: _____
Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal: _____

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas necessários à perfeita execução do objeto.

4. PROPOSTA DE PREÇO

LOTE 1					
ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	15.000	UNIDADE	SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA (ELETRODOS OK 48) DE PRIMEIRA LINHA, A SER EFETUADO EM DIVERSOS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DIRETA DE CONCHAS, DENTES, LÂMINAS, SUPORTE DE LÂMINAS, ESCARIFICADORES, REFORÇOS E AFINS DA LINHA PESADA (MÁQUINAS ESTACIONÁRIAS, TRATORES, CARREGADEIRAS, RETRO ESCAVADEIRA E MOTONIVELADORAS).		
2	30.000	CENTÍMETRO	SERVIÇO DE SOLDA MIG DE PRIMEIRA LINHA, A SER EFETUADO EM DIVERSOS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DIRETA DE CONCHAS, DENTES, LÂMINAS, SUPORTE DE LÂMINAS, ESCARIFICADORES, REFORÇOS E AFINS DA LINHA PESADA (MÁQUINAS ESTACIONÁRIAS, TRATORES, CARREGADEIRAS, RETRO ESCAVADEIRA E MOTONIVELADORAS).		
3	1.000	HORA	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EMPREENDIDA NA MANUTENÇÃO, CONSERTO, RECUPERAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE DENTES, LÂMINAS, CONCHAS, SUPORTE DE LÂMINAS OU CONCHAS, SISTEMA RODANTE, ESCARIFICADORES E AFINS DA LINHA PESADA (MÁQUINAS ESTACIONÁRIAS, TRATORES, CARREGADEIRAS, RETRO ESCAVADEIRA E MOTONIVELADORAS).		

4	10.000	LIBRA	SERVIÇO DE CORTES DE METAIS E AQUECIMENTO DE PEÇAS (MAÇARICO) PARA MANUTENÇÃO DIRETA DE CONCHAS, LÂMINAS, SUPORTE DE LÂMINAS OU CONCHAS, SISTEMA RODANTE, ESCARIFICADORES, REFORÇOS E AFINS DA LINHA PESADA.		
VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO LOTE					

LOTE 2					
ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	300	UNIDADE	SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA (ELETRODO LIMÁVEL) DE PRIMEIRA LINHA, A SER EFETUADO EM DIVERSOS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO DE PEÇAS A SEREM TRABALHADAS EM TORNOS. (HASTES, CILINDROS, FLANGES, ESPIGAS, CARDÃS, CUBOS, CARÇAÇAS, EIXOS, PINOS E AFINS).		
6	280	UNIDADE	SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA (ELETRODO CROMUNIK) DE PRIMEIRA LINHA, A SER EFETUADO EM DIVERSOS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO DE PEÇAS A SEREM TRABALHADAS EM TORNOS. (HASTES, CILINDROS, FLANGES, ESPIGAS, CARDÃS, CUBOS, CARÇAÇAS, EIXOS, PINOS E AFINS).		
7	2.500	UNIDADE	SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA (ELETRODO OK 48) DE PRIMEIRA LINHA, A SER EFETUADO EM DIVERSOS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO DE PEÇAS A SEREM TRABALHADAS EM TORNOS. (HASTES, CILINDROS, FLANGES,		

			ESPIGAS, CARDÃS, CUBOS, CARÇAÇAS, EIXOS, PINOS E AFINS).		
8	150	UNIDADE	SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA (ELETRODO AUTENTIC - DURO) DE PRIMEIRA LINHA, A SER EFETUADO EM DIVERSOS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO DE PEÇAS A SEREM TRABALHADAS EM TORNOS. (HASTES, CILINDROS, FLANGES, ESPIGAS, CARDÃS, CUBOS, CARÇAÇAS, EIXOS, PINOS E AFINS).		
9	12.000	CENTÍMETRO	SERVIÇO DE SOLDA MIG DE PRIMEIRA LINHA, A SER EFETUADO EM DIVERSOS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PEÇAS A SEREM TRABALHADAS EM TORNOS. (HASTES, CILINDROS, FLANGES, ESPIGAS, CARDÃS, CUBOS, CARÇAÇAS, EIXOS, PINOS E AFINS).		
10	8.000	LIBRA	SERVIÇO DE CORTES DE PEÇAS E AQUECIMENTO DE PEÇAS (MAÇARICO) EM DIVERSOS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PEÇAS A SEREM TRABALHADAS EM TORNOS. (HASTES, CILINDROS, FLANGES, ESPIGAS, CARDÃS, CUBOS, CARÇAÇAS, EIXOS, PINOS E AFINS).		
VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO LOTE					

LOTE 3					
ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	12.000	UNIDADE	SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA (ELETRODOS OK 48) DE PRIMEIRA LINHA, A SER EFETUADO EM DIVERSOS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO,		



			RECUPERAÇÃO DE CHASSI, TRAVESSAS, CANGAS, PARACHOQUES, PARABARROS, DISTRIBUIDORES DE ÁGUA, REFORÇOS E AFINS DA LINHA RODOVIÁRIA (CAMINHÕES E DISTRIBUIDORES DE ÁGUA).		
12	12.000	CENTÍMETRO	SERVIÇO DE SOLDA MIG DE PRIMEIRA LINHA, A SER EFETUADO EM DIVERSOS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CHASSI, TRAVESSAS, CANGAS, CARROCERIAS, CAÇAMBAS E TAMPAS, PARACHOQUES, REFORÇOS E AFINS DA LINHA RODOVIÁRIA (CAMINHÕES E DISTRIBUIDORES DE ÁGUA).		
VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO LOTE					

LOTE 4					
ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	600	HORA	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA A SER APREENDIDA NA MONTAGEM DE PEÇAS PARA SEREM SUBMETIDAS A PROCESSOS DE RECUPERAÇÃO EM TORNOS , INCLUINDO SERVIÇOS DE PRENSA HIDRÁULICA.		
VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO LOTE					

LOTE 5					
ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	1250	HORA	SERVIÇOS DE TORNO EM PEÇAS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE REPOSIÇÃO, INCLUINDO SERVIÇOS DE PRENSA HIDRÁULICA.		
VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO LOTE					

5. DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO: _____



CIDADE: _____

AGÊNCIA Nº _____ CONTA CORRENTE Nº: _____

TITULAR DA CONTA CORRENTE: _____

6. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: _____

NACIONALIDADE: _____ ESTADO CIVIL: _____

CARGO OU FUNÇÃO: _____

IDENTIDADE N.º : _____ ORGÃO EMISSOR: _____

CPF: _____

(nome e assinatura do responsável legal)
(Carimbo do CNPJ: Identificação do Proponente)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2022
MENOR PREÇO POR LOTE
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO “G”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

Declaro para os devidos fins que a empresa _____, CNPJ _____, com sede na Rua _____, Bairro _____, Município de _____, que nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Art. 32, Parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local, _____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2022
MENOR PREÇO POR LOTE
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO “H”

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ nº _____
estabelecida à _____ (endereço completo), declara, sob as
penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação
no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Local, _____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2022
MENOR PREÇO POR LOTE
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO “I”

MODELO DE DECLARAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que possui instalações, do aparelhamento e do pessoal disponível para a realização do objeto deste edital e dispõe de galpão fechado para a acomodação dos veículos, maquinas e equipamentos caso seja necessário.

Local, _____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)